

Deliberação 049/2015 CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 13 e 14 de Agosto de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDS) tem como um de seus objetivos consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em todo o Estado do Paraná, fortalecendo os municípios na Gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia da proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o Programa Família Paranaense, instituído pela Lei nº 17.734/2013, tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco no Paraná;

CONSIDERANDO o princípio da “igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais” (Lei Orgânica de Assistência Social, Capítulo II, Art. 4º);

CONSIDERANDO a dificuldade das famílias que residem a longa distância dos equipamentos socioassistenciais em ter acesso aos serviços que neles são oferecidos;

CONSIDERANDO a dificuldade das equipes municipais em realizar a busca ativa, a oferta dos serviços socioassistenciais e o acompanhamento familiar do público-alvo da Assistência Social, em comunidades rurais, tradicionais, isoladas e/ou a longa distância dos equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que uma das modalidades de adesão dos municípios ao Programa Família Paranaense é a modalidade “Adesão Espontânea”, na qual se inserem os municípios que, independente de seus indicadores sociais, possuem famílias em situação de alta vulnerabilidade social (conforme o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná – IVFPR) e executam a proposta metodológica do Programa, assinando o Termo de Adesão a esta modalidade;

CONSIDERANDO a existência, no Programa Família Paranaense, da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa, conforme Deliberação 020/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), financiada com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), à qual o município adere visando o atendimento das famílias de adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, com consequente aumento da demanda na execução da metodologia do referido Programa;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas à SEDS pelos municípios da modalidade Adesão Espontânea para receber recursos físicos e financeiros que propiciem melhor execução do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade do CEAS deliberar critérios para identificar e priorizar os municípios da modalidade Adesão Espontânea que poderão ser futuramente contemplados por repasses da SEDS;

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação dos critérios para definir e hierarquizar os municípios que desenvolvem a modalidade Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense, e que possuem demanda de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social com maior dificuldade de acesso aos equipamentos socioassistenciais.

Art. 2º A identificação e hierarquização dos municípios estabeleceu-se de acordo com estudo realizado pela Unidade Técnica do Programa Família Paranaense (UTPPF).

§ 1º Foram utilizadas pela UTPPF as seguintes fontes de informação: Sistema Informatizado de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense e Censo SUAS 2014.

§ 2º O estudo de que trata este artigo foi pautado em 3 (três) critérios, sendo:

I – Critério categórico: Município que aderiu ao Programa Família Paranaense nas modalidades Adesão Espontânea e AFAI;

II – Critério de priorização: Município que possua Equipe Volante do CRAS implantada;

III – Critério de ranqueamento: Município com maior número de famílias incluídas no Programa Família Paranaense.

Art. 3º A relação da hierarquização dos municípios encontra-se no Anexo desta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de Agosto de 2015

Rubens Marcon
Presidente do CEAS/PR

Anexo da Deliberação nº049/2015 CEAS/PR
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS IDENTIFICADOS E HIERARQUIZADOS

(Todos os municípios relacionados aderiram às modalidades Adesão Espontânea e AFAI)

Nº	MUNICÍPIO	E.R. SEDS	FAMÍLIAS INCLUÍDAS *	EQUIPE VOLANTE
1	Guarapuava	Guarapuava	259	SIM
2	Cruzeiro do Oeste	Umuarama	82	SIM
3	Loanda	Paranavaí	81	SIM
4	Terra Rica	Paranavaí	79	SIM
5	Cianorte	Cianorte	45	SIM
6	Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	36	SIM
7	Pato Branco	Pato Branco	100	
8	Sarandi	Maringá	93	
9	União da Vitória	União da Vitória	93	
10	Paranacity	Paranavaí	90	
11	Nova América da Colina	Cornélio Procópio	86	
12	Itambaracá	Cornélio Procópio	85	
13	Matelândia	Cascavel	84	
14	Ponta Grossa	Ponta Grossa	84	
15	Alto Paraná	Paranavaí	81	
16	Tapejara	Cianorte	81	
17	Cidade Gaúcha	Cianorte	80	

18	Palotina	Toledo	80	
19	Peabiru	Campo Mourão	80	
20	Telêmaco Borba	Ponta Grossa	80	
21	Jandaia do Sul	Apucarana	79	
22	Medianeira	Foz do Iguaçu	79	
23	Nova Esperança	Maringá	79	
24	Paraíso do Norte	Paranavaí	79	
25	Rondon	Cianorte	79	
26	Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	79	
27	São João do Ivaí	Ivaiporã	79	
28	Terra Boa	Cianorte	79	
29	Alto Piquiri	Umuarama	78	
Nº	MUNICÍPIO	E.R. SEDS	FAMÍLIAS INCLUÍDAS *	EQUIPE VOLANTE
30	Assaí	Londrina	78	
31	Nova Aurora	Cascavel	78	
32	Ubiratã	Campo Mourão	78	
33	Capitão Leônidas Marques	Cascavel	77	
34	Corbélia	Cascavel	77	
35	Barracão	Francisco Beltrão	76	
36	Maringá	Maringá	76	
37	Sertaneja	Cornélio Procópio	76	
38	Altônia	Umuarama	75	

39	Borrazópolis	Ivaiporã	75	
40	Colorado	Maringá	75	
41	Nova Santa Rosa	Toledo	75	
42	São Jorge do Patrocínio	Umuarama	75	
43	Ouro Verde do Oeste	Toledo	74	
44	Salto do Lontra	Francisco Beltrão	74	
45	Mandaguari	Maringá	72	
46	Pinhais	Curitiba	72	
47	Ivaiporã	Ivaiporã	70	
48	Capanema	Francisco Beltrão	67	
49	Arapongas	Apucarana	65	
50	São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	63	
51	Paíçandu	Maringá	62	
52	Apucarana	Apucarana	61	
53	Palmeira	Ponta Grossa	50	
54	Realeza	Francisco Beltrão	47	
55	Cambará	Jacarezinho	45	
56	Ibiporã	Londrina	45	
57	Califórnia	Apucarana	44	
58	Bom Sucesso	Apucarana	41	
59	Carambeí	Ponta Grossa	41	
60	Ampére	Francisco Beltrão	38	

61	Jacarezinho	Jacarezinho	38	
Nº	MUNICÍPIO	E.R. SEDS	FAMÍLIAS INCLUÍDAS *	EQUIPE VOLANTE
62	Santa Fé	Maringá	38	
63	Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	37	
64	Campo Mourão	Campo Mourão	36	
65	Paranavaí	Paranavaí	35	
66	Santa Terezinha de Itaipu	Foz do Iguaçu	34	
67	Bandeirantes	Cornélio Procópio	0	

* Dados extraídos do Sistema Informatizado de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense - Julho/2015.